



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



## **EDITAL DE PREGÃO Nº 2021.12.20.64-PP-ADM**

### **1 -PREÂMBULO**

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, quena sala da Comissão de Licitações na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste – Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2021.12.20.64-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n. 026/2013, Decreto Municipal 025/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo nº</b>	<b>2021.12.20.64-PP-ADM</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial para registro de preços
<b>Data da Licitação</b>	<b>06 DE JANEIRO DE 2022</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>09:00Hs</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor preço por item (auferido pelo maior percentual de desconto)
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Entrega parcelada
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
<b>Órgão(s) participante(s):</b>	Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Educação; Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Secretaria de Saúde; Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social. Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

1.2 – As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00** horas da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### **1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:**

- I – Termo de referência;
- II – Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV – Modelo de carta de credenciamento;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII – Minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



## **2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

**2.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 2.471.705,30** (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

## **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE e:

- a) Que seja regularmente estabelecida no País;
- b) Que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

I – Poderá participar dos **ITENS**: 01, 04, 06, 11, 12, 13, 14 e 15, apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal.

### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a representação da empresa.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 -A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por item.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de PENTECOSTE**  
**Pregão Presencial N ° 2021.12.20.64-PP-ADM**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) Assinatura do representante legal;
- b) Indicação obrigatória do preço total do item, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À  
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE  
Pregão Presencial N° 2021.12.20.64-PP-ADM  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) – CNDT

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

**a.) Entenda-se por "na forma da lei":**

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a).As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e [Resolução CFC 1.418/12](#).

b) sociedade constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



### **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto da licitação.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE substitui as exigências contidas no item **7.2**, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

**7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidas pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.**

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.2.2 e 7.2.3**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender ao determinado no presente edital e que apresentar:**

8.5.1 - Preço manifestamente inexequível:

8.5.1.1- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - Valor do item superior ao valor estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22-** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

## **9 – DO RECURSO**

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a Entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 025/2013.

10.20. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2.1 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.2.2 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 - O Município de PENTECOSTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

12.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

12.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

12.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **13 – DAS SANÇÕES**

13.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 – Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

## **14 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **15 – DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará.

15.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Município de PENTECOSTE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pentecoste, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

PENTECOSTE-CE, 22 de dezembro de 2021.

**IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA  
PREGOEIRA**

*Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE*

*CNPJ: 07.682.651/0001-58*

*Fone: (85) 3352-2617*



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

**1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (AUFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, com a forma de fornecimento: Entrega parcelada.

1.3 - Os itens 01, 04, 06, 11, 12, 13, 14 e 15, são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

#### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

**I - DA JUSTIFICATIVA** - A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da aquisição sistemática e contínua de peças, insumos e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores das diversas secretarias do município de Pentecoste, tendo em vista a necessidade de manter a frota de veículos do município de Pentecoste em boas condições de trafegabilidade, visando garantir a continuidade e qualidade do serviço público municipal.

**II - DO DESCONTO POR PERCENTUAL DE PEÇAS:** O preço das peças e acessórios a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo licitante, tomando-se como referência o preço constante na **Tabela de Preços de Peças - Sistema Audatex.**

#### **III - DO SISTEMA AUDATEX**

a). O Sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

b). O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

c). O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



d). Será utilizado o sistema AUDATEX para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos.

e). Por a aquisição, a CONTRATANTE emitirá a ordem de compra juntamente com o orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema Audatex.

**IV – Além das obrigações descritas no item 8.2 do presente termo de referência competirá ao contratado:**

a). Deverá o contratado fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

b) - Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

c. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias ou 30.000km, sendo o que ocorrer primeiro;

d). TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

e). REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação; Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**V. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PREÇO PRATICADO**

a). A fixação do valor das peças a serem substituídas será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema AUDATEX.

b). O desconto ofertado na licitação deverá ser cumprido rigorosamente conforme o preço do SISTEMA AUDATEX, o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento é considerado inexecução parcial do contrato estando a empresa sujeita as sanções prevista no edital.

**3.0 – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA**

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
1.1	HONDA	CG 150 TITAN ES	2006	HXE-5803	2.937,50
1.2	HONDA	CG 150 TITAN ES	2005/06	HXE-5823	2.937,50
1.3	HONDA	XRE 190	2020/2021	NVB-4F45	4.800,00
1.4	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	NQX-3489	27.985,00
1.5	RENAULT	DUSTER ZEN16 CVT	2021/22	RIL-0D48	8.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>46.660,00</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**

2.1	VW	26.280 CRM 6X4	2013	OSB-2257	113.684,75
2.2	VW	26.280 CRM 6X4	2014	PNH-8450	113.684,75
2.3	M.BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2013	ORW-4726	115.805,30
2.4	HONDA	NXR 150 BROS ES	2009	NQX-5147	3.981,50
2.5	HONDA	NXR 150 BROS ES	2009	NQX-5247	3.981,50
2.6	SHINERAY	XY 150 GY	2013/14	PMK-5910	3.981,50
2.7	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2014	ORR-2018	18.552,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>373.671,80</b>

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
3.1	FORD	F-14000	1990	HXA-0285	27.293,50
3.2	FIAT	STRADA TCA	2010	NVF-3582	17.494,50
3.3	HONDA	CG 150 TITAN ES	2005/06	HXE-5793	3.937,50
3.4	SHINERAY	XY 150 GY	2013/14	PMK-5810	3.937,50
3.5	CHEVROLET	S10 LS DD4	2019/2020	POY-0875	30.985,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>83.648,00</b>

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
4.1	HONDA	CG 150 TITAN ES	2005/06	HXE-5813	2.937,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>2.937,50</b>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
5.1	MARCOPOLO	VOLARE V6 MO	2007	HYC-8532	44.596,00
5.2	MARCOPOLO	VOLARE V6 MO	2007	HYC-7532	44.596,00
5.3	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	NQW-3A28	38.569,50
5.4	TOYOTA	HILUX/CD 4X4	2009	NRA-1477	38.569,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>166.331,00</b>

**FUNDEB -GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
6.1	CHEVROLET	SPIN 1.8 PREMIER	2019/2020	POY-0144	18.000,00
6.2	RENAUT	KWID ZEN 1.0	2019/2020	POX-9114	15.180,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>33.180,00</b>

**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
7.1	VW	M POLO TORINO GVU	2000	HXD-8619	44.596,00
7.2	M.BENZ	OF 1519 R. ORE	2017	POK-3596	44.596,00
7.3	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/13	OSP-6249	44.596,00
7.4	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2012	OIO-4788	44.596,00
7.5	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012	OIO-6727	44.596,00
7.6	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012/13	OSR-3799	44.596,00
7.7	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012	OIJ-2046	44.596,00
7.8	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2011	OCQ-9404	44.596,00
7.9	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	OCQ-9874	44.596,00
7.10	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2011	OCQ-9804	44.596,00
7.11	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	OCR-0914	44.596,00
7.12	MARCOPOLO	VOLARE VSL EM	2012/13	OSP-6819	44.596,00
7.13	MARCOPOLO	VOLARE VSL 4X4EO	2012/13	OSR-3071	44.596,00
7.14	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2011/12	OIL-2453	44.596,00
7.15	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/13	OIO-3098	44.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**

7.16	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011	OCN-2674	44.596,00
7.17	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2021/22	RIL-6G80	10.596,00
7.18	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2021/22	RIK-8B10	10.596,00
7.19	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2021/22	RIL-5A20	10.596,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>745.324,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
8.1	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	OSR-3165	38.569,50
8.2	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	OSR-5435	38.569,50
8.3	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	OSS-1495	38.569,50
8.4	TOYOTA	ETIOS HB XS 15	2014/15	PMG-4758	21.322,00
8.5	TOYOTA	ETIOS HB XS 15	2014/15	PMG-5088	21.322,00
8.6	RENAULT	SANDERO EXP 1.6	2011/12	OCM-0520	18.322,00
8.7	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/10	NQZ-2085	16.733,00
8.8	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-7689	28.180,00
8.9	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6749	28.180,00
8.10	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6409	28.180,00
8.11	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6829	28.180,00
8.12	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6529	28.180,00
8.13	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-7959	28.180,00
8.14	VW	NOVO GOL TL MCV	2017/18	POF-6079	28.180,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>390.667,50</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
9.1	HONDA	CG 125 FAN	2005/06	HWO-0137	2.988,50
9.2	M.BENZ	415 CDI SPRINTER	2016	PMN-5741	34.569,50
9.3	FORD	RANGER XL 13P	2008	HYT-7527	36.569,50
9.4	HONDA	CG 160 STAR	2019	PNR-7545	2.488,50
9.5	CHEV	SPIN 1.8 AT ACT7	2020	POH-3D42	18.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>94.616,00</b>

**HOSPITAL E MATERNIDADE VALE DO CURU**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
10.1	FIAT	DOBLO ANCAR AMB	2008	HYZ-6802	16.986,50
10.2	M.BENZ	313 CDI S ANCAR AMB	2011/12	OID-7054	35.177,50
10.3	VW	SAVEIRO TECFORM AB1	2017/18	PMT-3712	24.180,00
10.4	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2016/17	POG-9327	28.180,00
10.5	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2017/18	POG-8917	28.180,00
10.6	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2017/18	POG-8687	28.180,00
10.7	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2017/18	POG-8707	28.180,00
10.8	FIAT	FIORINO ANCAR AMB	2017/18	POG-9027	28.180,00
10.9	VW	S GREENCAR AMB M12	2018/19	PNP-5339	28.180,00
10.10	VW	S GREENCAR AMB M13	2018/19	PNP-5319	28.180,00
10.11	CHEVROLET	MONTANA RAYTEC	2018	PMV-2893	28.180,00
10.12	RENAULT	MASTERL2H2 VM A	2021/22	RIH-1J58	18.180,00
10.13	RENAULT	MASTERL2H2 VM A	2021/22	RIH-1C38	18.180,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>338.144,00</b>

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
------	-------	--------	-----	-------	----------------

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**

11.1	VW	GOL 1.0	2006/07	HXI-4A96	12.713,50
11.2	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT	2014	OSH-8557	20.292,50
11.3	FIAT	DUCATO CARGO 8	2019	RED-0H58	8.000,00
11.4	M.BENZ	415 CDI SPRINTER	2015/16	POH-1996	34.569,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>75.575,50</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
12.1	TOYOTA	HILUXCD 4x4 STD	2012/13	OIB-3248	38.569,50
12.2	CHEV	SPIN 1.8L AT ACT7	2020	POG-7A52	14.180,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>52.749,50</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / PAIF / SCFV</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
13.1	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	NQW-2528	38.569,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>38.569,50</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
14.1	VW	GOL 1.0 GIV	2010/11	NUO-3156	16.713,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>16.713,50</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
15.1	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/14	ORR-1527	12.917,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>12.917,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.471.705,30</b>

**3.1 - PLANILHAS DE CUSTO**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO</b>
1	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pentecoste	46.660,00	10%
2	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste	373.671,80	10%
3	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pentecoste	83.648,00	10%
4	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pentecoste	2.937,50	10%
5	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Educação do Município de Pentecoste	166.331,00	10%
6	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos,	33.180,00	10%



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



	destinados aos veículos automotores do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB/Gestão Administrativa do Município de Pentecoste		
7	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB do Município de Pentecoste	745.324,00	10%
8	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde PSF do Município de Pentecoste	390.667,50	10%
9	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste	94.616,00	10%
10	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Hospital Municipal do Município de Pentecoste	338.144,00	10%
11	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores da Secretaria de Assistência Social do Município de Pentecoste	75.575,50	10%
12	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social - Cadastro Único do Município de Pentecoste	52.749,50	10%
13	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS / PAIF / SCFV do Município de Pentecoste	38.569,50	10%
14	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados aos veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social - CREAS do Município de Pentecoste	16.713,50	10%
15	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados ao veículo automotor do Conselho Tutelar do Município de Pentecoste	12.917,50	10%
	<b>Valor Total</b>	<b>2.471.705,30</b>	

**Total estimado R\$ 2.471.705,30** (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

I - Os itens 01, 04, 06, 11, 12, 13, 14 e 15, são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

#### 4- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - A quantidade foi estimada tomando como base a demanda da frota pertencente a Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pentecoste.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



4.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base **o maior percentual de desconto por item** apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

## **5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

## **6.0 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **7.0 – PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **8.0- DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - DO MUNICÍPIO**

8.1.1- O Município de Pentecoste-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA**

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

## **09. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

**Miguel Gomes Martins Neto**  
**Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2021.12.20.64-PP-ADM**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão Nº 2021.12.20.64-PP-ADM .

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2021.12.20.64-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2021.12.20.64-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)... , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



**ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**Pregão nº 2021.12.20.64-PP-ADM**

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2021.12.20.64-PP-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2021.12.20.64-PP-ADM**
- II No Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- III. Nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013
- IV. Nos termos do Decreto Municipal nº 025/2013
- V. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- VI. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2021.12.20.64-PP-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.12.20.64-PP-ADM**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

**Subcláusula Primeira**-A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** -O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** -Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 025/2013.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 025/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III-Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V -Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I -Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verificarem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 025/2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 025/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira**-O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula terceira**-A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2021.12.20.64-PP-ADM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**  
**MAPA DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2021.12.20.64-PP-ADM**.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação da PENTECOSTE.

Ref. **Processo N° 2021.12.20.64-PP-ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

.....  
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro PENTECOSTE- CE, inscrito no CNPJ sob o nº07.682.651/0001-58, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE \_\_\_\_\_ Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ DESTINADOS A \_\_\_\_\_**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2021.12.20.64-PP-ADMque, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUB ELEMENTO</b>

### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de Pentecoste- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **8.2 - DA CONTRATADA**

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) Multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sitio [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br), o resumo do presente termo Contratual.

### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PENTECOSTE** - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

**AO**  
**SETOR JURÍDICO**  
**ASSUNTO:** ANÁLISE DE EDITAL  
**PROCESSO:**2021.12.20.64-PP-ADM

### DESPACHO

Senhor Procurador,

Encaminho a V. Senhoria o processo n.º 2021.12.20.64-PP-ADM, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, para exame e aprovação do Ato convocatório e seus anexos do processo 2021.12.20.64-PP-ADM, na modalidade Pregão na forma Presencial, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PENTECOSTE - CE, 20 de dezembro de 2021.

**IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Pregoeira